



MUNICIPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º 2383 - Tels./FAX: (017) 3648-9020 - CEP 15.745-000 - PARANAPUÃ-SP

e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br



LEI Nº. 1.443 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 265.000,00 (DUZENTOS E SSESSENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SERGIO ANTONIO POLARINI, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em sua Contadoria, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), destinados a pagamento da folha dos servidores públicos municipais, conforme as seguintes verbas no orçamento vigente:

020501	EXECUTIVO / ENSINO FUNDAMENTAL - 1º A 8ª SÉRIES
80 6	123611502140 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319011 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 65.000,00
82 2	123611502140 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319113 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO.....R\$ 15.000,00
020504	EXECUTIVO / EDUCAÇÃO INFANTIL
111 9	123651602170 Manutenção das Atividades das Pré-Escolas e Creche
319011 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 110.000,00
114 8	123651602170 Manutenção das Atividades das Pré-Escolas e Creche
319113 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO.....R\$ 20.000,00
020801	EXECUTIVO / OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
210 5	154521802270 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Urbanos



MUNICIPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-000-PARANAPUÃ-SP

e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br



319011 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	
PESSOAL CIVIL.....		R\$ 40.000,00
213 4	154521802270 Manutenção das Atividades de Obras e	
Serviços Urbanos		
319113 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-	
ORÇAMENTÁRIO.....		R\$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 265.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 265.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapuã, 28 de novembro de 2017.


SERGIO ANTONIO POLARINI
Prefeito Municipal

supra.
Registrada e publicada nesta secretaria na data


ELIÊTE SILVA DE VICENTE
Secretária Administrativa